

O POLICIAL QUE MATA DENTRO DE CASA: UMA ANÁLISE DOS FEMINICÍDIOS E FEMINICÍDIOS SEGUIDOS POR SUICÍDIO COMETIDOS POR PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA EM 2021

Fernanda Novaes Cruz¹

RESUMO

Por todo o país tem sido implementadas medidas comprometidas com a prevenção e o combate ao feminicídio. Muitas delas foram criadas ou contam com a participação das instituições de segurança pública. Ao mesmo tempo, pouca atenção tem sido dispensada para entender o comportamento desses profissionais em suas próprias famílias. Pesquisas realizadas em diversos países têm apontado como esses agentes por vezes utilizam de seu poder e ou do conhecimento policial para coagir seus familiares. A partir de um levantamento jornalístico, o artigo analisa 28 casos de mulheres que foram vítimas fatais de seus parceiros profissionais de segurança pública durante o ano de 2021 no Brasil. A análise demonstra que: (a) em metade dos casos analisados após o homicídio o agente cometeu suicídio, (b) a existência de vínculo afetivo anterior ou atual entre o agressor e a vítima, (c) a utilização de armas de fogo na maior parte das mortes, e (d) parte considerável dos casos traziam menções à episódios ou comportamentos violentos prévios.

PALAVRAS-CHAVE: feminicídio; feminicídio seguido por suicídio; profissionais de segurança pública; violência doméstica.

¹ Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP) e Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (IPPES Brasil), [ORCID](#).

THE OFFICER THAT KILLS INSIDE HIS HOME: AN ANALYSIS OF FEMICIDES AND FEMICIDES FOLLOWED BY SUICIDE COMMITTED BY PUBLIC SAFETY PROFESSIONALS IN 2021

Fernanda Novaes Cruz

ABSTRACT

In Brazil strategies committed to preventing and combating femicide have been implemented. Many of them are created or have the participation of public security institutions. At the same time, it has been paid little attention to understanding the behaviour of these professionals in their own families. Research findings from several countries have shown how these agents sometimes use their power and/or police knowledge to coerce their family members. Based on newspaper articles this paper analyses 28 cases of women who were fatal victims of their public security partners during the year 2021 in Brazil. Analysis pointed out that: (a) in half of the cases after the femicide, the officer committed suicide; (b) the existence of a current or previous affective bond between the aggressor and the victim; (c) the use of firearms in the majority of the deaths; and (d) part of the cases mentioned previous inmate partner violence.

KEYWORDS: femicide; femicide followed by suicide, public security officers; inmate partner violence.

1 INTRODUÇÃO

Por muito tempo, o tema da violência doméstica foi tratado como uma questão a ser resolvida no âmbito privado. A existência do jargão “briga de marido e mulher, ninguém mete a colher” é um exemplo claro sobre a expectativa de não intervenção externa nesses contextos. A permissividade em relação à violência contra mulher também era notável na atuação de profissionais de segurança pública. No interior das instituições policiais, esses eventos eram jocosamente conhecidos por termos como “feijoada” ou “desinteligência”, ambos que reforçavam a baixa importância e o distanciamento deste tipo de evento da “verdadeira atividade de polícia”.

No Brasil, desde a década de 1980, esforços têm sido empreendidos para mudar este cenário, tanto na sociedade quanto na atuação dos profissionais de segurança pública (Macaulay, 2021b). Em diversos estados, já é possível identificar programas e esforços comprometidos com a prevenção e o combate à violência doméstica. Por outro lado, as mulheres que buscam esses serviços ainda enfrentam uma série de estigmas e dificuldades quando decidem denunciar seus parceiros (Santos, 2017). Apesar dos esforços empregados no combate ao feminicídio nos últimos anos, os estados ainda não foram capazes de cumprir adequadamente as obrigações no tocante à prevenção, investigação, julgamento e punição dos assassinatos de mulheres (Meneghel e Portella, 2017). Em resumo, apesar de inegáveis avanços, podemos afirmar que práticas machistas e misóginas que por vezes (re)vitimizam essas mulheres, ainda podem ser encontradas na sociedade e na atuação dos profissionais que deveriam conter este tipo de violência.

Desde março de 2015, “o assassinato de uma mulher cometido por razões de gênero, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher passou a ser considerado feminicídio” (Meneghel e Portella, 2017, p. 3083). De acordo com o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2021, o país teve 3.978 homicídios de mulheres, dos quais 1.341 foram registrados como feminicídios, o que representa em média 34,6% do total de assassinatos (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022). Entretanto, a regulamentação de categorização feminicídio é relativamente nova e há indícios de que ainda não seja adequadamente adotada em todo o país, portanto, é necessário considerar também os dados de homicídios cometidos contra mulheres para compreender o feminicídio (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021).

É inegável a responsabilidade dos profissionais de segurança pública no enfrentamento à violência doméstica e ao feminicídio. Entretanto, muitas vezes esses agentes que por lei deveriam proteger as mulheres, se tornam autores dessa forma de violência. Uma literatura em ascensão no mundo tem alertado sobre os riscos do extravasamento do trabalho policial para o âmbito familiar, tendo como um dos efeitos a reprodução do comportamento violento adotado nas ruas para as relações familiares (Johnson, Todd, & Subramanian, 2005). No Brasil, ainda são raros os estudos que tratem deste tema, sobretudo, devido à inexistência de dados oficiais que retratem os episódios violentos ocorridos nas famílias desses agentes. Em uma tentativa de preencher esta lacuna, este artigo analisa um mapeamento jornalístico dos casos de feminicídio e feminicídio seguido de suicídio² cometidos por profissionais de segurança pública brasileiros ao longo do ano de 2021.

2 O FEMINICÍDIO E O FEMINICÍDIO SEGUIDO DE SUICÍDIO (NO BRASIL)

O conceito de feminicídio (*femicide*) surge devido à atuação do movimento feminista nos Estados Unidos na década de 1970, o termo buscava dar visibilidade às diferenças de sexo e gênero nas mortes antes concebidas apenas como homicídios (Romio, 2019). Apesar de algumas variações no conceito propostas desde então, pode-se dizer que o termo contempla a opressão patriarcal que se reproduz em diversas formas de violência sofrida por mulheres em razão de seu gênero. Em resumo, “a morte de uma mulher é considerada como a forma mais extrema de um *continuum* de atos de violência, definido como consequência de um padrão cultural que é aprendido e transmitido ao longo de gerações” (Pasinato, 2011, p. 230). Além dos assassinatos cometidos por parceiros íntimos, o termo engloba a negligência dos Estados em coibir, punir e erradicar as formas diretas de violência (Romio, 2019).

Em uma tentativa de apurar o conceito, ao estudar o caso da Guatemala, Ana Carcedo propôs a existência de três categorias de femicídio³: (i) íntimo – contemplando os crimes cometidos por homens que possuíam alguma relação

² Não foi encontrado nenhum trabalho no país que abordasse especificamente os feminicídios cometidos por profissionais de segurança pública.

³ Os debates acerca da trajetória do conceito e diferenças entre femicídio e feminicídio podem ser encontrados em Pasinato (2011), Romio (2019) e Meneghel e Portella (2017). Neste trabalho adotaremos o termo feminicídio tal como a lei vigente no país.

íntima, familiar ou de convivência com a vítima; (ii) não-íntimo – contemplando crimes que os homens possuíam relação de confiança, hierarquia ou amizade com as vítimas; e (iii) por conexão – contemplando crimes em que mulheres foram assassinadas por estarem na “linha de frente” quando o homem tentava matar outra mulher (Instituto Interamericano de Derechos Humanos, 2006). Tanto por uma decisão de dar maior visibilidade ao fenômeno quanto pela ausência de informações que qualificassem os casos, os relatórios oficiais costumam adotar apenas a categoria feminicídio ou femicídio.

Em artigo publicado em 2011, Wania Pasinato (2011) apontou que uma das dificuldades de realizar relatórios de monitoramento dos femicídios no Brasil era a ausência de informações oficiais, ou seja, naquela ocasião os registros policiais disponíveis não costumavam contemplar a variável sexo, o que prejudicava mensuração real do fenômeno. Em razão disso, eram utilizados dados advindos da imprensa escrita para mensurar a ocorrência das mortes. Desses dados foram possíveis extrair informações como o tipo de relacionamento entre a vítima e seu agressor, as motivações para as mortes e as circunstâncias em que os crimes ocorreram (Pasinato, 2011). Estratégia de pesquisa semelhante foi adotada por Borges e Barros (2016) para estudar os homicídios conjugais ocorridos no Brasil a partir dos jornais de grande circulação da região sudeste do país.

Uma análise dos casos de feminicídio a partir de fontes como a imprensa, demonstra que, por vezes, essas mortes são seguidas pelo suicídio do autor do feminicídio, o que chamamos de homicídio seguido por suicídio ou feminicídio seguido por suicídio. Embora o primeiro termo seja o amplamente mais adotado, Richards *et al.* (2014) argumentam pela importância da utilização do termo (*femicide-suicide*) para caracterizar propriamente esses eventos. As autoras apontam que os homens são os principais autores de homicídios seguidos de suicídio e mulheres e crianças a grande maioria das vítimas dos homicídios. Geralmente, existe um vínculo familiar entre as vítimas: as mulheres são vítimas de maridos, amantes, parceiros e namorados (atuais ou anteriores) e os filhos são vítimas de seus pais ou de parceiros dos seus pais. Homens brancos tendem a matar mulheres adultas e, ocasionalmente, seus filhos, enquanto a grande maioria das mulheres mata apenas seus filhos (Richards, Gillespie, & Smith, 2014). Os desafios para compreender essas mortes são ainda maiores que os feminicídios, pois elas são registradas separadamente como duas mortes: um feminicídio (ou

homicídio) e um suicídio. Portanto, não existem dados oficiais que nos permitam mensurá-las. Além disso, são raros os estudos que abordam esse tema.

No Brasil, mapeamos apenas dois artigos sobre homicídios seguidos de suicídios. Gláucio Soares (2002) sintetizou resultados de estudos internacionais sobre o assunto e reforçou a inexistência de dados para mensurar este fenômeno no Brasil. O segundo artigo analisou 14 casos de feminicídio seguido por suicídio ocorridos na cidade de Porto Alegre, entre esses, 13 vítimas do homicídios possuíam algum vínculo íntimo com o autor (ex-parceira, parceira, ex-namorada, ex-esposa, namorada ou esposa) (Sá & Werlang, 2007). Além dos artigos, encontramos o livro oriundo da dissertação de Analba Brazão Teixeira (2009) que analisou 5 casos de homicídio-suicídio no ocorridos em Natal (Rio Grande do Norte) por meio de notícias de jornais, inquéritos policiais e entrevistas com familiares de vítimas. Entre os estudos que analisavam casos na população em geral, não encontramos nenhum trabalho que adotasse o termo *feminicídio seguido por suicídio*.

3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FEMINICÍDIO E O FEMINICÍDIO SEGUIDO DE SUICÍDIO ENTRE OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Apesar do aumento progressivo da responsabilização dos profissionais de segurança pública na prevenção e combate à violência doméstica, pouca atenção tem sido dispensada para entender o comportamento desses agentes em suas próprias famílias (Johnson, Todd, & Subramanian, 2005). Também é escassa a literatura sobre a violência doméstica entre nas famílias de policiais e muitas vezes os estudos disponíveis não possuem o devido rigor metodológico (Lonsway, 2006). Apesar de ser impossível saber o percentual exato dos policiais que se envolvem em violência doméstica, há evidências de que a taxa seja semelhante e possivelmente maior do que a população em geral (Lonsway, 2006, p. 400). Leigh Goodmark (2015) sugere que existem indícios de que os números sejam maiores nas famílias de policiais, entretanto, ainda que não sejam, existem elementos que reforçam a necessidade de um olhar mais atento para esses casos. Entre eles: a formação e a estrutura das instituições policiais voltadas para a exacerbação da masculinidade, o código interno de proteção estabelecido entre pares⁴, o acesso facilitado às armas de fogo e o conhecimento minucioso das estruturas do sistema

⁴ Também conhecido como “cortina azul” (Goldstein, 2017).

de justiça criminal. Para Goodmark (2015), todos esses fatores podem ampliar a possibilidade desses agentes cometerem violência com suas parceiras sem serem responsabilizados em comparação com agressores não policiais.

Evidentemente, as raízes desse comportamento violento podem ser anteriores ao ingresso nas instituições policiais, inclusive, a escolha pela carreira policial pode estar relacionada a traços desse comportamento (Goldstein, 2017). Entretanto, outros aspectos relacionados à forma de socialização formal e informal e ao cotidiano do policial podem ser relevantes para explicá-lo.

Para John Violanti (1997), desde a formação formal ou informal, esses agentes tendem a desenvolver um pensamento dicotômico e pouco flexível entre o certo e o errado. Essa inflexibilidade por vezes se traduz em dificuldades de assumir papéis sociais múltiplos, tanto nas relações internas, quanto na sociedade e em seus relacionamentos sociais. Soma-se a esse quadro uma cultura policial que incentiva o controle, a dominação e o autoritarismo (Violanti, 2007).

Além desses aspectos, muitas vezes o trabalho policial consiste em uma exposição séria de fatores estressores operacionais ou organizacionais (Shane, 2010). Os fatores operacionais abarcam os aspectos considerados inerentes ao trabalho policial, entre eles, exposição ao risco e à violência, risco de vitimização e a necessidade de lidar diariamente com o sofrimento e a dor (Shane, 2010). Já os fatores organizacionais se referem à organização interna do trabalho policial que podem gerar efeitos na saúde mental dos policiais, tais como a estrutura autoritária, a falta de participação dos policiais nas decisões e a falta de apoio administrativo, a filosofia dessas instituições centrada na punição, e práticas de disciplina consideradas injustas (Violanti, 1997).

Esses fatores, quando não controlados, podem gerar impactos, tais como estresse ocupacional, ansiedade, depressão, sintomas psiquiátricos ou angústia psicológica, síndrome de *burnout*, exaustão emocional, despersonalização e ideação suicida (Purba & Demou, 2019). Os impactos da exposição a esses fatores podem ser identificados não apenas na vida daqueles que optam por esta profissão, mas ainda nas relações que esses policiais estabelecem para além do trabalho, ou seja, com familiares e amigos (Shane, 2010). No âmbito familiar, esta literatura destaca aspectos como conflitos com filhos e esposas em razão do trabalho policial e da falta de tempo para família em razão do trabalho (Choi, Krus, & Yun, 2020).

Fiona Macaulay (2021a) destaca como as polícias brasileiras são ambientes amplamente dominados por homens; a cultura militarizada, os treinamentos, as normas operacionais e a hierarquia podem contribuir para criar um ambiente tóxico. A autora aponta ainda que policiais que ela teve contato relataram como as instituições simplesmente ignoram os casos de violência doméstica cometidos por seus membros.

Com base em um *survey* aplicado para 413 policiais norte-americanos, Johnson *et al.* (2005) analisaram os fatores associados à violência doméstica nas famílias de policiais, entre eles, (i) o isolacionismo dos agentes, causado por um sentimento de que a sociedade não compreende o trabalho policial, o que reforça laços de cumplicidade entre os agentes e, conseqüentemente, práticas como o código de silêncio⁵; (ii) a constante exposição à episódios de violência; (iii) o transbordamento do autoritarismo que opera nas instituições policiais para as relações externas desses agentes; (iv) a presença de *burnout*, dividido entre *burnout* interno (exaustão emocional) e *burnout* externo (despersonalização dos indivíduos a quem dirigem os serviços); e (v) o abuso de substâncias como álcool ou drogas. Os autores concluíram que o efeito da exposição à violência sobre a violência doméstica é um processo mediado, segundo o qual a presença de *burnout* externo e as práticas de transbordamento do autoritarismo são os fatores mais influentes.

De forma semelhante, John Violanti (2007) apontou que a utilização da violência como recurso lícito de trabalho pode afetar as relações não laborais dos policiais. Para o autor, esses agentes podem ser tornarem mais tolerantes ao uso de violência física, verbal e emocional em suas relações e expressões de raiva ou fúria podem se tornar progressivas (Violanti, 2007). Em outras palavras, o exercício regular de coerção e autoritarismo pode “transbordar” para o lar e o policial tratar seus os familiares como ele trata suspeitos de crimes (Stinson & Liederbach, 2013).

Apesar desses fatores, não existem estatísticas oficiais sobre os crimes cometidos por profissionais de segurança pública no âmbito familiar. Em uma tentativa de compreender esse fenômeno, Stinson e Liederbach (2013) realizaram

⁵ Esse processo também conhecido como a “cortina azul” faz com que os policiais raramente incriminem um colega, ou seja, esses agentes ou vão apoiá-lo ou vão negar qualquer conhecimento sobre esse incidente. Entre as justificativas para tal comportamento estão o forte alinhamento entre os membros dessas instituições contra as influências externas e a expectativa de que os colegas terão comportamento protetivo semelhante quando esse agente precisar (Goldstein, 2017).

um levantamento dos casos de violência doméstica entre 2005 e 2007 nos Estados Unidos por meio da ferramenta de busca do Google. Os autores encontraram 324 casos nos quais policiais foram presos por ocorrências relacionadas à violência doméstica, entre esses, 16 se tratavam de casos com vítimas fatais. Em conclusão, os autores apontaram que os casos envolvendo profissionais de segurança pública se diferenciam dos demais devido ao código de silêncio existente entre esses profissionais, essas vítimas evitam buscar os serviços que deveriam protegê-las e ficam mais desamparadas do que as demais (Stinson & Liederbach, 2013).

Leigh Goodmark (2015) aponta ainda que o poder e o treinamento que esses policiais têm acesso por serem policiais os tornam mais perigosos que abusadores comuns. Embora muitas vezes esses casos sejam tratados como isolados, a violência doméstica cometida por policiais é um problema sistêmico e estrutural criado e alimentado pelas formas de treinamento e socialização dos agentes (Goodmark, 2015). Neste sentido, o aumento da militarização nas forças policiais deu origem a uma forma particularmente perniciosa de masculinidade: a masculinidade militarizada⁶.

Se estudos que abordam a violência doméstica e o feminicídio entre policiais já são escassos, aqueles que debatem o homicídio seguido de suicídio entre os agentes são ainda mais (Klinoff, Van Hasselt, & Black, 2015). A ausência de classificação específica para esse fenômeno não nos permite identificar casos de homicídio seguido por suicídio na população em geral, nem entre policiais. Os dois estudos que abordaram o tema nos Estados Unidos foram realizados também com base em estatísticas não oficiais e confirmaram a existência de vínculo afetivo entre a vítima e o autor do homicídio, o disparo de arma de fogo como método mais adotado – tanto nos homicídios quanto nos suicídios – e ambos apontaram a presença de histórico violência doméstica como um importante preditor para essas mortes (Violanti, 2007; Klinoff, Van Hasselt, & Black, 2015). Vale destacar que os estudos anteriormente citados, apesar de apresentarem o vínculo afetivo entre o agente e a vítima, não utilizaram o termo feminicídio seguido de suicídio.

No Brasil, existem poucos estudos sobre as violências cometidas no ambiente doméstico por profissionais de segurança pública, entretanto, esses

⁶ Cabe destacar que a autora se refere aos crescentes processos de militarização dos departamentos de polícia americanos. A militarização nesse contexto se refere a uma “ideologia que enfatiza a agressividade, o uso da força e a glorificação do poder militar, armamento e tecnologia como meios para resolver problemas” (Kraska *apud* Goodmark, 2015, p. 1183).

temas apareçam de forma tangencial em estudos sobre polícia. Dayse Miranda (2016) apontou os conflitos conjugais e histórico de violência doméstica como fatores de risco presentes nas narrativas de policiais militares que haviam pensado ou tentado suicídio. Bueno e Willis (2019), ao estudarem uma prisão para policiais militares, identificaram que a maior parte das prisões dos policiais foram motivadas por crimes que haviam ocorrido fora do trabalho. De acordo com um dos administradores da prisão, 18% deles eram crimes passionais, que a partir de 2015 passaram a serem codificados como feminicídios.

Já o fenômeno do homicídio seguido por suicídio entre profissionais de segurança pública no país vem sendo mensurado e analisado a partir de dados informais desde 2019 pelo Instituto de Prevenção, Pesquisas e Estudos em Suicídio (IPPES). Por meio de um boletim publicado anualmente, o IPPES mapeia as mortes violentas intencionais entre os profissionais de segurança pública. Entre 2018 e 2020, a publicação mapeou a ocorrência de 48 homicídios seguidos de suicídio entre profissionais de segurança pública⁷. Na versão publicada em 2021, o documento reflete sobre a necessidade da adoção do termo feminicídio seguido por suicídio considerando o vínculo familiar existente entre as vítimas e autores do homicídio que tiram a própria vida em seguida (Instituto de Prevenção, Pesquisas e Estudos em Suicídio, 2021). De acordo com o documento,

A reflexão em torno da categoria de feminicídio (em detrimento do homicídio) seguido de suicídio, tem o intuito de evidenciar como nos casos notificados, a morte de mulheres por seus parceiros (que cometem o suicídio posteriormente) não é um acontecimento isolado. Pelo contrário, sua recorrência reflete estruturas de dominação e de poder que organizam as relações de gênero em nossa sociedade. (Instituto de Prevenção, Pesquisas e Estudos em Suicídio, 2021, p. 43)

4 METODOLOGIA

Este artigo analisa os casos de feminicídios e feminicídios seguidos por suicídios cometidos por profissionais de segurança pública brasileiros no ano de 2021. Partimos da definição de profissionais de segurança pública adotada pelo

⁷ Sendo 3 ocorridos em 2017, 15 em 2018, 16 em 2019 e 14 em 2020. Ver mais em IPPES (2021).

Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) que define como profissionais de segurança pública os membros das seguintes instituições: Polícia Federal, Rodoviária Federal; polícias civis estaduais, polícias militares estaduais, Força Nacional de Segurança Pública e corpos de bombeiros militares estaduais; agentes penitenciários (atualmente conhecidos como policiais penais), guardas municipais e demais integrantes estratégicos e operacionais do segmento da segurança pública (Lei n. 13.675, 2018).

A categoria de feminicídio adotada neste trabalho segue a definição da legislação brasileira, definida por “o assassinato de uma mulher cometido por razões de gênero, quando o crime envolve violência doméstica e familiar” (Lei n. 13.104, 2015). Empregamos tal categoria quando o vínculo afetivo entre a(s) vítima(s) e o agressor estava explícito na notícia, ainda que os termos “feminicídio” ou “feminicídio seguido de suicídio” não estivessem presentes na matéria.

Conforme apontado anteriormente, os dados oficiais disponíveis no país não nos permitem identificar a ocupação dos autores do feminicídio (ou homicídio) nem identificar se os casos em questão foram seguidos por suicídios. Em razão disso, os casos foram coletados com o auxílio da ferramenta Google Alerts que mapeia por meio de busca de palavras matérias publicadas em websites. O material coletado pela busca automatizada é encaminhado diariamente para o e-mail cadastrado na plataforma. As palavras utilizadas nos alertas foram “feminicídio” ou homicídio” e “policial” ou “policial matou” e “esposa” ou “namorada” e “suicídio policial”. A busca também foi complementada pela ferramenta de busca do Google, através de palavras como “guarda matou” e “esposa” ou “namorada”. Este tipo de ferramenta tem sido utilizada em estudos semelhantes ao redor do mundo para mensurar fenômenos dificilmente encontrados nas estatísticas oficiais (Stinson & Liederbach, 2013). Todos os alertas foram revisados a fim de atender os critérios temporais e de categoria de agentes. Em seguida, as matérias coletadas foram categorizadas e analisadas quantitativamente e qualitativamente com o auxílio do software de análise qualitativa NVivo 12.

Apesar da potencialidade dessa ferramenta por permitir uma coleta de dados que não existem oficialmente, existem limitações na utilização deste material. Pasinato (2011) que também utilizou matérias de jornais para identificar a ocorrência de feminicídios no país aponta que

Raramente a imprensa oferece uma cobertura nacional, sobretudo para fatos criminais. Os crimes que ganham as páginas dos periódicos são “eleitos” num conjunto de eventos que ocorrem no dia-a-dia das cidades e, dependendo do tamanho da cidade, ou das pessoas envolvidas, um crime poderá ter maior ou menor destaque. Ademais, o relato de crimes pela imprensa depende muito da política editorial e mercadológica de cada periódico. Assim, embora essa fonte seja relativamente mais acessível para os pesquisadores, a imprensa tem que ser utilizada com cautela e seus dados analisados com muito critério, evitando-se as generalizações. (Pasinato, 2011, p. 234)

Também há grande variedade sobre a quantidade e a qualidade de informações disponíveis sobre cada um dos casos analisados. Enquanto alguns veículos escrevem matérias extensas, mencionam se havia histórico de violência prévia e por vezes até divulgam instruções para incentivar mulheres vítimas de violência a denunciarem os casos, outras apresentam pouquíssimas informações sobre os casos. Finalmente, é preciso considerar que essas matérias apresentam pontos de vistas de terceiros sobre os casos, sejam eles familiares, vizinhos, colegas de trabalho, entre outros. E esses pontos de vistas podem ser distintos das percepções da vítima (Miranda *et al.*, 2020).

Ao analisar casos de feminicídios no país, Portella *et al.* (2011) apontaram que os elementos situacionais das ofensas fornecem ferramentas compreensivas importantes sobre os casos e contribuem para uma compreensão dos feminicídios como um fenômeno social complexo que demanda uma interpretação holística. Entre esses estão: o motivo do crime, a arma utilizada, a relação entre a vítima e ofensor, o número de envolvidos, a presença ou não de álcool e drogas, o número de passantes (observadores), a hora do crime e as propriedades de localidade da ocorrência (Portella *et al.*, 2011).

Baseando-se em tal premissa, neste trabalho serão explorados quantitativamente: a categoria dos casos (feminicídio ou feminicídio seguido de suicídio), a instituição de origem do agressor, a situação funcional do agressor na ocasião do fato (ativo ou inativo), o meio empregado no homicídio e o vínculo afetivo com a vítima. Tentamos ainda analisar a idade dos agressores e das vítimas, considerando que a disparidade de idade já foi apontada como um fator que

poderia aumentar a vulnerabilidade das mulheres (Meneghel & Portella, 2017), no entanto, poucas matérias apresentavam essa informação, o que impossibilitou tal análise. Na perspectiva qualitativa, serão debatidas as justificativas para as mortes, menções à episódios prévios de violência doméstica e informações acerca do histórico profissional dos agressores.

Por fim, vale destacar que apesar do presente artigo abordar um recorte temporal de apenas um ano, este trabalho busca lançar luz ao tema e incentivar novas contribuições que avancem no debate sobre a relação entre o trabalho policial e práticas de violência doméstica, especialmente focada em casos de feminicídio e feminicídio seguido por suicídio.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2021, pelo menos 28 mulheres⁸ foram vítimas de feminicídio cometidos por profissionais de segurança pública brasileiros ativos ou inativos⁹. Metade dos casos analisados tratou-se de feminicídio (14) e a outra metade foi seguida pelo suicídio do agente (14). Um caso foi excluído da amostra pois o caso foi tratado pela matéria e pela investigação policial como um acidente envolvendo a esposa de um policial. A título de comparação, um estudo sobre homicídios conjugais ocorridos no Brasil encontrou que em 29% dos casos analisados os agressores se suicidaram ou tentaram suicídio após matarem suas vítimas (Borges & Barros, 2016).

Entre os 28 casos analisados, 7 agentes já haviam passado para a inatividade, ou seja, não estavam exercendo a profissão no momento do crime. Entre esses casos, um se tratou de um feminicídio seguido por suicídio e os outros 6 de casos de feminicídio. Entre os agentes da ativa, encontramos 20 casos, sendo 13 feminicídios seguidos por suicídio e 7 feminicídios. Em um caso, o autor foi definido como ex-policial não estando claro se o agente que havia sido expulso da corporação ou passado para a inatividade.

Na Tabela 1, apresentamos a divisão de casos por instituição de origem.

⁸ Utilizamos o termo “pelo menos” pois acreditamos que o número real de casos é superior ao encontrado pela busca, ou seja, que nem todos os casos se tornam notícias na mídia.

⁹ Esta categoria contempla profissionais aposentados.

Tabela 1

Casos por categoria e instituição de origem dos agressores (2021)

	Feminicídio	Feminicídio seguido de suicídio	Total
Polícia Militar	10	9	19
Polícia Civil	1	2	3
Polícia Federal	1	0	1
Polícia Penal	1	0	1
Guarda Municipal	1	2	3
Bombeiro Militar	0	1	1
Total	14	14	28

Fonte: Elaborada pela autora.

Com exceção da Guarda Municipal, cujo porte de arma não é permitido em todos os municípios brasileiros, todos os demais agentes possuem acesso a armas de fogo. Meneghel e Portella (2017) destacaram a sobre prevalência de homens que possuíam acesso às armas de fogo entre os autores de feminicídio. Entretanto, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2020, a maioria dos crimes de feminicídio ocorreram com a utilização de armas brancas, tais como, facas, tesouras, canivetes, pedaços de madeira e outros instrumentos (55,1%), enquanto armas de fogo responderam por 64% de todos os demais assassinatos de mulheres (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021). Entre os profissionais de segurança pública, as armas de fogo foram os principais meios empregados, tanto nos casos de feminicídio, quanto nos casos de feminicídio seguido por suicídio.

Tabela 2

Casos por categoria e instrumento utilizado (2021)

	Feminicídio	Feminicídio seguido por suicídio	Total
Arma de fogo	9	10	19
Faca	2	1	3
Espancamento	1	0	1

Informação indisponível	2	3	5
Total	14	14	28

Fonte: Elaborada pela autora.

É importante destacar que a arma de fogo também apareceu como principal instrumento utilizado tanto nos suicídios quanto nos homicídios seguidos por suicídios cometidos por profissionais de segurança pública no Brasil (Instituto de Prevenção, Pesquisas e Estudos em Suicídio, 2021); nos Estados Unidos, tanto nos homicídios seguidos por suicídios (Violanti, 2007; Klinoff, Van Hasselt, & Black, 2015) quanto nos casos de agressões domésticas cometidas por policiais (Johnson, Todd, & Subramanian, 2005).

Também nos Estados Unidos, a constatação do risco que armas de fogo poderiam trazer para as mulheres culminou no *The Lautenberg Amendment* de 1996, que prevê restrição ao acesso às armas de fogo para indivíduos envolvidos em casos de violência doméstica, incluindo profissionais de segurança pública (Johnson, Todd, & Subramanian, 2005; Lonsway, 2006). Entretanto, Lonsway (2006) argumenta que essas medidas de controle ainda não são adequadamente adotadas por grande parte dos departamentos de polícia do país.

Outro traço comum nas mortes por feminicídio é a existência de vínculo afetivo entre a vítima e o agressor (Meneghel & Portella, 2017). Entre os 28 casos analisados, em apenas um o vínculo não é afetivo direto entre as vítimas. Trata-se de um caso em que o agressor ao tentar atingir a ex-esposa, atingiu também a ex-nora e tirou a própria vida em seguida. De acordo com a matéria, a ex-esposa havia sobrevivido à agressão e a ex-nora falecido no local. Este foi o único caso de feminicídio por conexão, ou seja, ocorrido por a vítima estar na linha de frente de quem o agressor buscava atingir.

Tabela 3

Casos por categoria e vínculo do agressor com a vítima (2021)

Vínculo do agressor com a vítima		Feminicídio	Feminicídio seguido por suicídio	Total
Atual	Esposo	6	8	14
	Companheiro	1	3	4

	Namorado	2	0	2
	Relacionamento extra- conjugal	1	0	1
	Ex-namorado	0	1	1
	Ex-companheiro	1	0	1
Anterior	Ex-esposo	3	0	3
	Ex-noivo	0	1	1
	Ex-genro	0	1	1
	Total	14	14	28

Fonte: Elaborada pela autora.

Apesar de os dados ainda serem frágeis para tecer conclusões, é interessante notar que para ambas categorias, as vítimas são majoritariamente mulheres que ainda estavam em relacionamento com o agressor. Esses dados são semelhantes aos encontrados em outras pesquisas sobre o feminicídio e o feminicídio seguido por suicídio, tanto na população em geral quanto entre os profissionais de segurança pública.

ANÁLISES SOBRE O CONTEÚDO DAS MATÉRIAS

Atribuir uma motivação a um homicídio – assim como para um suicídio – não é uma tarefa simples, especialmente nos casos em que as pessoas diretamente envolvidas no conflito não são aquelas que fornecem as explicações. Nas matérias de jornais, as motivações para os casos geralmente são fornecidas por amigos, familiares, vizinhos, advogados ou pelas autoridades envolvidas no esclarecimento do(s) crime(s), o que pode dificultar ainda mais este processo. Apesar desses problemas, essas motivações podem nos ajudar a compreender tanto sobre os conflitos em si, quanto sobre as explicações comumente oferecidas para esses tipos de casos (Richards, Gillespie, & Smith, 2014).

Entre os 28 casos analisados, 7 traziam motivações para o caso, a principal delas era a não aceitação do fim do relacionamento (5), em seguida, suspeita de traição (1) e a tentativa de esconder uma traição (1), sendo que no último caso o agressor mantinha uma relação extraconjugal com a vítima. Esses momentos de ruptura (ou ameaça de ruptura) da relação também já foram apontados por outros estudos como fatores que podem aumentar a vulnerabilidade das mulheres de

serem mortas por seus parceiros íntimos (Meneghel & Portella, 2017; Teixeira, 2009). Teixeira (2009) também encontrou a ameaça de separação ou separação concretizada nos cinco casos de homicídio-suicídio analisados pela autora.

A decisão da mulher de pôr fim à relação com o agressor, motivada pelo próprio comportamento violento dele, por vezes provoca revolta por parte dele, o que então leva a novas agressões, ameaças e, no limite, ao homicídio, ou seja, a tentativa de se afastar do parceiro violento leva-o a reagir com mais violência. (Portella et al., 2011, p. 422)

De forma semelhante, Blay (2000) aponta que maridos, ex-maridos, namorados e ex-namorados se sentem no direito de matar as mulheres que não querem continuar ou reatar relacionamentos. Para Borges e Barros (2016), nesses casos, a passagem para o ato violento está associada à incapacidade de lidar de outra forma com a frustração causada pela perda ou possibilidade de perda do objeto de amor.

Histórico de violências e ou agressões anteriores é apontado como um dos fatores que aumenta a vulnerabilidade das mulheres à morte por feminicídio tanto na população em geral (Meneghel & Portella, 2017) quanto entre os profissionais de segurança pública (Klinoff, Van Hasselt, & Black, 2015). Uma pesquisa sobre homicídios conjugais ocorridos no Brasil a partir de matérias de jornais identificou que 43% dos casos analisados faziam menção à presença de violência conjugal anterior (Borges & Barros, 2016). Neste levantamento, dos 28 casos analisados, 9 mencionavam agressões prévias à vítima e em 5 casos já estavam vigentes medidas protetivas contra os agressores. Entre esses 9 casos, apenas um se tratava de um feminicídio seguido por suicídio, ou seja, as menções a agressões anteriores foram mais comuns entre os casos de feminicídio. Essas informações sugerem que os instrumentos de proteção disponíveis para essas mulheres foram insuficientes. Chama a atenção um caso em que a vítima retirou a queixa visando não prejudicar a promoção do agressor na polícia, conforme narra o trecho a seguir.

De acordo com o parente, a prima já havia relatado diversas agressões e ameaças a família. Boletins de Ocorrência também chegaram a ser registrados na Polícia Militar, e a própria corporação teria aberto um inquérito para investigar o policial. As queixas, porém, acabaram sendo

retiradas pela vítima. **“Ela retirou a queixa para não prejudicar a carreira dele, para ele poder ser promovido. Logo depois, ele virou cabo e, agora, fez isso aí”** (Primo da vítima, identidade preservada, grifo da autora). (Avilez, 2021)

No caso acima descrito, o autor do feminicídio era um policial militar. Estudos sobre os regulamentos disciplinares das instituições militares demonstram como essas instituições costumam regular sobre aspectos da vida privada de seus agentes (Cano & Duarte, 2009). Portanto, quando esses os agressores são oriundos de instituições militares, a existência dessa natureza de denúncia pode interferir no processo de promoção desses agentes, o que se torna mais um entrave para que as vítimas denunciem o comportamento dos seus parceiros.

Algumas matérias apresentam ainda desdobramentos das agressões anteriores. No caso abaixo, outros familiares tinham conhecimento das agressões e foram vítimas do comportamento do agente, e a vítima chegou a buscar atendimento na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e solicitar medida protetiva. Chama a atenção ainda nesse relato a atuação de parentes no sentido de buscar uma reconciliação do casal apesar das agressões.

Segundo a delegada Ingrid Estevam, responsável pelo caso, “a vítima guardou em arquivos pessoais fotos das marcas das agressões que ela sofria por parte desse suspeito”. Entre os objetos, estava um “chumaço de cabelo” dela mesma que foi arrancado durante uma briga com o ex-marido. A filha do casal, atualmente com 28 anos, tentava intervir nas agressões e, conseqüentemente, também era agredida, segundo a polícia. A delegada diz que tanto a filha como a neta, de 13 anos, eram testemunhas das agressões. “A vítima fez inúmeros registros na polícia, relatando as agressões, mas a família [do suspeito], muito desacreditada dessa situação, sempre tentava uma reconciliação, desacreditando as vítimas, tanto a mãe quanto a filha”, destaca Estevam. Em uma das agressões, ocorrida no dia 17 de junho, o militar tentou estrangular a mulher enquanto ela dormia, e a vítima chegou a procurar pela Deam (Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher) para registrar a ocorrência e solicitar medida protetiva. (Folha Press, 2021)

Em outros casos, a vítima optou por não compartilhar os casos com os demais familiares, conforme o caso descrito a seguir:

Apesar das agressões, Ana nunca procurou a polícia. “Ela não foi a nenhuma delegacia. Ela nunca disse para nós. Quem me contou das agressões foi uma amiga dela. Ela terminava e não queria mais vê-lo, mas não contava o motivo para a gente. Justamente não queria falar das agressões”, disse a mãe. (Correio da Bahia, 2021)

Essa escolha, conforme citado anteriormente, pode estar associada ao maior receio de buscar os serviços que deveriam protegê-las (Stinson & Liederbach, 2013). O relato sugere ainda uma tentativa de esconder as agressões dos familiares, embora não tenhamos dados suficientes para afirmar isso, essa explicação que poderia estar relacionado ao receio da vítima do que poderia ocorrer caso eles tivessem acesso à essa informação.

Em algumas notícias, também é possível identificar aspectos laborais relevantes. Em dois dos casos analisados, os agentes já estavam afastados do trabalho por questões psicológicas, conforme narra o caso a seguir:

A Guarda Civil Metropolitana vem informar que o GCM envolvido no caso já estava afastado das funções operacionais e administrativas a alguns anos. Diante dos fatos, o mesmo estava recebendo tratamento social pela Assistência Social da GCM. Também informamos que o mesmo estava internado a poucos dias, recebendo supervisão interna e externa da instituição. (...) A GCM não compactua de forma alguma com qualquer tipo de violência e, em especial, contra as mulheres. Temos um programa Mulher + Segura que tem como finalidade diminuir este tipo de situação. (Barbosa & Guedes, 2021)

Embora as razões para o afastamento não tenham sido explicitadas pela matéria, esses casos mostram que embora a instituição tenha sido capaz de identificar o adoecimento do agente e afastá-lo das atividades laborais, essas ações não são capazes de proteger as famílias desses agentes. Em resumo, os trechos mencionados nesta seção demonstram que nos casos em que houveram sinais

prévios das agressões, como histórico de violência anterior com a vítima ou seus familiares ou histórico de adoecimento mental do agente, os serviços disponíveis para essas vítimas não foram suficientes para protegê-las.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo nos Estados Unidos, onde esforços comprometidos em reduzir a violência doméstica cometida por policiais vem sendo implementados desde meados da década de 1990, ainda se sabe muito pouco sobre as ações concretas que cada departamento policial tem adotado no controle da violência doméstica. Dentre o que é conhecido, existe uma grande variação nos programas a depender do departamento (Lonsway, 2006). No Brasil, apesar do desenvolvimento de políticas para o enfrentamento da violência contra a mulher, como a criação de delegacias exclusivas para mulheres e a Patrulha Maria da Penha, ainda sabemos muito pouco sobre ações conduzidas por essas instituições para enfrentar o problema da violência doméstica praticada por seus agentes. Em 2019, o governo do Distrito Federal publicou uma portaria determinando que os servidores da área de segurança pública investigados por violência doméstica ou que tenham medida protetiva judicial decretada tenham as armas recolhidas. A criação da portaria foi motivada pela ocorrência um feminicídio seguido por suicídio cometido por um policial civil¹⁰.

No entanto, o pouco que sabemos acende alertas importantes. Em uma dissertação que acompanhou processos administrativos de sindicância de policiais militares do Distrito Federal entre 2012 e 2014 ocasionados por denúncias de violência doméstica, Cardoso (2016) demonstrou que ao final do processo, apenas 15% dos casos foram punidos com advertência, repressão, detenção ou prisão, o que sugere que grande parte dos casos não tem recebido a devida atenção das instituições policiais. A quantidade de casos analisados neste trabalho que já haviam sido denunciados previamente também reforça a hipótese de que a assistência a essas mulheres tem sido inexistente ou insuficiente.

Os dados disponíveis até agora também não nos permitem tecer muitas conclusões sobre as semelhanças e diferenças entre os casos de feminicídio e os casos de feminicídio seguido por suicídio. Entretanto, a distribuição dos casos entre

¹⁰ Ver Pinheiro (2019).

essas categorias sugere que além das medidas de combate à violência doméstica, a identificação e o tratamento da saúde mental e a prevenção ao suicídio desses agentes também podem ser eficazes para diminuir a violência contra essas mulheres. Nesse sentido, o acompanhamento dos policiais que estão enfrentando questões de saúde mental se estenderia para os seus familiares, que também podem estarem sofrendo os efeitos da situação vivenciada por seu familiar.

Em diálogo com a literatura internacional e nacional que aponta a possibilidade de que o estresse da profissão e práticas de autoritarismo transborde para as famílias desses agentes, vale destacar que no Brasil as forças de segurança pública brasileiras reúnem uma série de aspectos que reforçam o alerta para o estresse ocupacional. Entre eles, a constante exposição a episódios violentos por parte dos profissionais de segurança pública, com destaque para altos índices tanto de letalidade policial quanto de vitimização policial (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021); um passado – e presente – marcado pela atuação autoritária das instituições policiais, especialmente direcionadas à minorias (Pinheiro, 1991) e que impactam também as relações internas às instituições policiais (Souza, 2020).

É preciso destacar ainda que além de já termos a principal organização policial de caráter militar, existe ainda um debate em curso no país sobre o aumento de práticas de militarização em outras instituições de segurança pública brasileiras. Neste contexto, é necessário reforçar o alerta para os impactos dessa masculinidade militarizada sob as famílias desses agentes, tal como propôs Leigh Goodmark (2015). Finalmente, é preciso reforçar que o país também ostenta altos índices de violência contra as mulheres sustentado por uma cultura que por muitos anos normalizou a violência contra mulher através de argumentos tais como a legítima defesa da honra masculina.

A inexistência de dados oficiais que abordem esse tema dificulta a visibilidade desses casos e o desenvolvimento de políticas comprometidas com a superação desta forma de violência. Apesar das limitações metodológicas já apontadas, esse artigo propôs a partir da literatura nacional e internacional e dos dados disponíveis lançar luz ao tema e incentivar o desenvolvimento de novos estudos a fim de compreender esta realidade.

Existem ainda outras questões que precisam ser exploradas nesse tema. É necessário que as análises futuras incorporem variáveis como idade e raça, tanto das vítimas quanto dos agressores, considerando que estudos realizados com a população em geral apontou disparidades importantes entre esses grupos. Em

2019, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras foi de 2,5, a mesma taxa para as mulheres negras foi de 4,1 (Cerqueira *et al.*, 2021). Com os dados disponíveis hoje, não sabemos se essa disparidade também se reproduz entre os casos que envolvem profissionais de segurança pública.

Outra variável importante a ser considerada é o tempo de serviço desses agentes, é relevante compreender há quanto tempo o indivíduo está ou estava na corporação e demais aspectos, por exemplo, o histórico do comportamento deste policial. As matérias também não nos permitem conhecer o desfecho dos casos analisados, ou seja, se os agressores (dos casos de feminicídio) foram condenados e se continuam ou não em suas instituições de origem.

Em trabalhos futuros, também cabe explorar se também estão presentes nessas mortes características que já foram identificadas em estudos anteriores sobre o feminicídio na população em geral. Entre elas, se existem indícios de planejamento dessas mortes (Macaulay, 2021a) e se há a presença de gestos simbólicos e ou excessos que extrapolam o necessário para eliminar uma vida. Para Eugênia Villa (2020), esses aspectos expressam a ideia de controle do masculino sobre o feminino e compõem o “alfabeto violento” (p. 91), o que diferencia esses assassinatos dos demais e o associa à existência social da mulher, indissociável do contexto em que vivemos.

Finalmente, é necessário que o combate ao feminicídio e à violência contra as mulheres dos profissionais de segurança pública seja incorporado às demandas por melhorias do atendimento ofertado por essas instituições. Evidentemente que há um longo caminho a ser percorrido, entretanto, trazer esse tema para o debate acadêmico e para o debate público é um esforço inicial nesta empreitada.

REFERÊNCIAS

Avilez, L. (2021, 12 de abril). “Era previsível”, diz primo de mulher morta na frente da filha em Vitória. *Jornal A Gazeta*. <https://www.agazeta.com.br/es/policia/era-previsivel-diz-primo-de-mulher-morta-na-frente-da-filha-em-vitoria-0421>

Barbosa, M., & Guedes, J. V. (2021, 2 de janeiro). Guarda civil é suspeito de matar a esposa a tiros na frente do filho de 6 anos, em Goiânia. *G1*.

<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/01/02/guarda-civil-e-suspeito-de-matar-a-esposa-a-tiros-na-frente-do-filho-de-6-anos-em-goiania.ghtml>

Blay, E. A. (2000). Assassinadas, não assassinas. *Revista Qualidade de Vida*, 2(17), 1-10.

Borges, L. M., & Barros, A. F. O. (2016). Homicídios conjugais: Notícias publicadas em jornais do sudeste do Brasil. *Revista de Ciências Humanas*, 50(2), 397-415. <https://doi.org/10.5007/2178-4582.2016V50N2P397>

Bueno, S., & Willis, G. D. (2019) The Exceptional Prison. *Public Culture*, 31(3), 645-663.

Cano, I., & Duarte, T. (2009). Análise das Legislações Disciplinares das Polícias Mineiras. In Secretaria de Defesa Social (Org.), *Fortalecimento da Ouvidoria de Polícia* (pp. 136-266). Belo Horizonte: TCS.

Cardoso, R. B. das N. (2016). *Homens autores de violência contra parceiros íntimos: Estudo com policiais militares do Distrito Federal* [Dissertação de Mestrado, Programa em Pós-Graduação em desenvolvimento, sociedade e cooperação internacional, Universidade de Brasília].

Cerqueira, D. et al. (2021). *Atlas da violência 2021*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/212/atlas-da-violencia-2021>

Choi, J., Krus, N. E., & Yun, I. (2020). When Do Police Stressors Particularly Predict Organizational Commitment? The Moderating Role of Social Resources. *Police Quarterly*, 23(4), 527-546. <https://doi.org/10.1177/1098611120923153>

Correio da Bahia. (2021, 16 de abril). Tenente da PM acusado de matar namorada em Minas Gerais é preso na Bahia. *Panorama de Notícias*. <http://www.panoramadenoticias.com.br/2021/04/tenente-da-pm-acusado-de-matar-namorada.html>

Folha Press. (2021, 8 de novembro). Policial militar é preso suspeito de matar a esposa após pedido de restrição. *GCN*.

<https://sampi.net.br/franca/noticias/1703245/brasil-e-mundo/2021/11/policial-militar-e-presosuspeito-de-matar-a-esposa-apos-pedido-de-restricao>

Goldstein, H. (2017). *Policiando uma sociedade livre*. São Paulo: Edusp.

Goodmark, L. (2015). Hands Up at Home: Militarized Masculinity and Police Officers Who Commit Intimate Partner Abuse Part of the Domestic and Intimate Partner Violence Commons, and the Law Enforcement and Corrections Commons. *BYU Law Review*, 2015(5), 1184-1246.

<https://digitalcommons.law.byu.edu/lawreview/vol2015/iss5/5/>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2021). *Anuário brasileiro de segurança pública 2021*. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2022). *Anuário brasileiro de segurança pública 2022*. <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>

Instituto Interamericano de Derechos Humanos (IIDH). I Informe regional: situación y analisis del femicidio em la región Centroamericana. Costa Rica, San José, 2006.

Instituto de Prevenção, Pesquisas e Estudos em Suicídio. (2021). *Boletim IPPES 2021: Notificação de mortes violentas intencionais e tentativas de suicídio entre profissionais de segurança pública no Brasil*.

Johnson, L. B., Todd, M., & Subramanian, G. (2005). Violence in Police Families: Work-Family Spillover. *Journal of Family Violence*, 20(1), 3-12.

<https://doi.org/10.1007/s10896-005-1504-4>

Klinoff, V. A., Van Hasselt, V. B., & Black, R. A. (2015). Homicide-Suicide In Police Families: An Analysis of Cases from 2007-2014. *Journal of Forensic Practice*, 17(2), 101-116. <https://doi.org/10.1108/JFP-07-2014-0019>

Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. (2015, 9 março). Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. (2018, 11 junho). Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm

Lonsway, K. A. (2006). Policies on Police Officer Domestic Violence: Prevalence and Specific Provisions Within Large Police Agencies. *Police Quarterly*, 9(4), 397-422. <https://doi.org/10.1177/1098611104268884>

Macaulay, F. (2021a). *Transforming State Responses to Femicide: Women's Movements, Law and Criminal Justice Institutions in Brazil*. Bradford: Emerald Group Publishing Limited.

Macaulay, F. (2021b). Brazil's Maria da Penha Domestic Violence Police Patrols: A Second-Response Innovation in Preventing Revictimization. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 38(1), 72-87. <https://doi.org/10.1177/10439862211038439>

Meneghel, S. N., & Portella, A. P. (2017). Feminicídios: Conceitos, tipos e cenários. *Ciência e Saúde Coletiva*, 22(9), 3077-3086. <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.11412017>

Miranda, D. (2016). *Por que os policiais se matam? Condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Mórula Editorial.

Miranda, D. et al. (2020). *Boletim IPPES 2020: Notificação de mortes violentas intencionais entre profissionais de segurança pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (IPPES).
<https://ippesbrasil.com.br/wp-content/uploads/2022/09/Miranda-et-al.-2020-Boletim-IPPES-2020-Notificacao-de-Mortes-Violentas-Intencionais-entre-Profissionais-de-Seguranca-Publica-no-Bras-annotated.pdf>

Pasinato, W. (2011). “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, 37, 219-246. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008>

Pinheiro, M. (2019, 29 de julho). Policiais agressores de mulheres e com medida protetiva decretada serão desarmados. *Metrópoles*.
<https://www.metropoles.com/violencia-contra-a-mulher/policiais-agressores-de-mulheres-e-com-medida-protetiva-decretada-serao-desarmados>

Pinheiro, P. S. (1991). Autoritarismo e transição. *Revista da USP*, (9), 65-78.

Portella, A. P. et al. (2011). Análise configuracional de homicídios: Velhas e novas situações de violência letal contra as mulheres em Recife. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 4(3), 403-409.

Purba, A., & Demou, E. (2019). The Relationship Between Organisational Stressors and Mental Wellbeing Within Police Officers: A Systematic Review. *BMC Public Health*, 19. <https://doi.org/10.1186/s12889-019-7609-0>

Richards, T. N., Gillespie, L. K., & Smith, M. D. (2014). An Examination of the Media Portrayal of Femicide-Suicides: An Exploratory Frame Analysis. *Feminist Criminology*, 9(1), 24-44. <https://doi.org/10.1177/1557085113501221>

Romio, J. A. F. (2019). Sobre o feminicídio, o direito da mulher de nomear suas experiências. *Plural*, 26(1), 79-102. <https://doi.org/10.11606/issn.2176-8099.pcco.2019.159745>

Sá, S. D., & Werlang, B. S. G. (2007). Homicídio seguido de suicídio na cidade de Porto Alegre. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 24(2), 181-89. <https://doi.org/10.1590/s0103-166x2007000200005>

Santos, R. (2017). *A violência doméstica e familiar contra a mulher sob a ótica dos profissionais de segurança pública* [Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Campina Grande].

Shane, J. M. (2010). Organizational Stressors and Police Performance. *Journal of Criminal Justice*, 38(4), 807-818. <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2010.05.008>

Soares, G. A. D. (2002). Matar e, depois, morrer. *Opinião Pública*, 8(2), 275-303. <https://doi.org/10.1590/s0104-62762002000200006>

Souza, A. P. (2020). *O policial que mata: Um estudo sobre a letalidade praticada por policiais militares do Estado de São Paulo* [Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano, Universidade de São Paulo].

Stinson, P. M., & Liederbach, J. (2013). Fox in the Henhouse: A Study of Police Officers Arrested for Crimes Associated With Domestic and/or Family Violence. *Criminal Justice Policy Review*, 24(5), 601-625. <https://doi.org/10.1177/0887403412453837>

Teixeira, A. B. (2009). *Nunca você sem mim: Homicidas-suicidas nas relações afetivo-conjugais*. São Paulo: Annablume.

Villa, E. N. (2020). *Circuito do feminicídio: O silêncio murado do assassinato de mulheres*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Violanti, J. M. (1997). Suicide and the Police Role: A Psychosocial Model. *Policing: A Journal Of Policy And Practice*, 4, 698-715.

Violanti, J. M. (2007). Homicide-Suicide in Police Families: Aggression Full Circle. *International Journal of Emergency Mental Health*, 9(2), 97-104.

Fernanda Novaes Cruz: Pesquisadora de Pós-Doutorado no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). Doutora em Sociologia pelo IESP-Uerj. Mestre em Ciências Sociais pelo PPCIS- Uerj. Graduada em Ciências Sociais (UERJ) e Comunicação Social (UFRJ). Pesquisadora Associada do Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (IPPES Brasil) e do Núcleo de Pesquisas em Direito e Ciências Sociais (DECISO- IESP-UERJ).

Data de submissão: 28/06/2022

Data de aprovação: 10/02/2023